

## **Apresentação do Programa**

*O programa foi desenvolvido para criar mecanismos de incentivo à produção de empreendimentos habitacionais de interesse social, aquisição de unidades habitacionais, destinadas às famílias de baixa renda, por meio de uma política habitacional conforme lei Municipal nº 1655/2019 e emenda complementar 1660/2019 a qual regulamenta programa habitacional e autoriza o poder executivo municipal a doar imóveis para fins de moradia.*



## PROGRAMA HABITACIONAL DE MOEMA/MG

### ETAPAS DO PROGRAMA



- ✓ [Criação da Lei 1655/2019](#) “ Regulamenta programa habitacional e autoriza o poder executivo Municipal a doar imóveis para fins de moradia”
- ✓ [Decreto 125/2021](#) “ Dispõe sobre a doação de imóveis para fins de moradia no município de Moema e dá outras providências”

# PROGRAMA HABITACIONAL DE MOEMA/MG

## ETAPAS DO PROGRAMA: Local



## PROGRAMA HABITACIONAL DE MOEMA/MG

### ETAPAS DO PROGRAMA



- ✓ Divulgação por meio de carro de som e mídias sociais;
- ✓ Inscrições pelo período de 22/10/2019 a 31/10/2019 – na Secretaria de Assistência Social;
- ✓ Avaliação das inscrições pela Secretaria de Assistência Social e posterior homologação do Conselho de Assistência social.
- ✓ Organização das escrituras e entrega dos imóveis.

# PROGRAMA HABITACIONAL DE MOEMA/MG

## PARÂMETROS INICIAIS



### **Finalidade**

Criar mecanismos de incentivo à produção de empreendimentos habitacionais de interesse Social, destinadas às famílias de baixo poder aquisitivo.

### **Público alvo:**

- ✓ Famílias em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;
- ✓ Famílias menor renda per capita;
- ✓ Famílias mulher como chefe da unidade familiar;
- ✓ Famílias com mais de 04 dependentes;
- ✓ Famílias pessoas com deficiência, doença crônica, incapacidade para trabalho;
- ✓ Idade do proponente e tempo de residência no município;

# PROGRAMA HABITACIONAL DE MOEMA/MG

## REQUISITOS DO PROGRAMA



### REQUISITOS PARA PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS:

- I. Empreendimentos para atendimento de famílias cadastradas no município e selecionadas conforme critérios de priorização e seleção
- II. Cadastro atualizada no [CadÚnico](#) – Cadastro Único para programas sociais;
- III. Não possua imóvel urbano ou rural;
- IV. Somatório da renda do grupo familiar não ultrapasse 03(três salários mínimos);
- V. Residir no município de Moema/MG a mais de 5 anos, podendo fazer esta comprovação através de um dos seguintes documentos:
  - ✓ cadastro SUS
  - ✓ conta de água
  - ✓ luz ou telefone
  - ✓ contrato De aluguel com firma reconhecida
  - ✓ demonstrativos ou comunicados do INSS
  - ✓ carteira de trabalho
  - ✓ declaração escolar.

## PROGRAMA HABITACIONAL DE MOEMA/MG

### REGULAÇÃO DO PROGRAMA



- ✓ [Criação da Lei 1655/2019](#) “ Regulamenta programa habitacional e autoriza o poder executivo Municipal a doar imóveis para fins de moradia” e emenda complementar nº 1660/2019 Aprova o Programa habitacional
- ✓ [Decreto 125/2021](#) “ Dispõe sobre a doação de imóveis para fins de moradia no município de Moema e dá outras providências”

## PROGRAMA HABITACIONAL DE MOEMA/MG

### PÚBLICO ALVO - ENQUADRAMENTO



As famílias deverão atender de forma obrigatória aos requisitos gerais de enquadramento, Exigidos para toda e qualquer faixa de renda deste programa, e modalidades de empreendimentos e/ou demanda.

#### **REQUISITOS GERAIS DE ENQUADRAMENTO:**

- I. Família que reside em áreas de risco ou insalubre ou que tenham sido desabrigadas, comprovada por declaração do ente público – 10 pontos;
- II. Família que tenha a mulher como chefe da unidade familiar – 10 pontos
- III. Proponente com 03 dependentes – 8 pontos
- IV. Proponente com 02 dependentes – 6 pontos
- V. Proponente com 01 – dependente – 4 pontos
- VII. Menor renda per capita família - 8 pontos
- VIII. Famílias que possuem apenas um responsável legal pelas crianças e adolescentes

# PROGRAMA HABITACIONAL DE MOEMA/MG

## PÚBLICO ALVO - ENQUADRAMENTO



### **REQUISITOS GERAIS DE ENQUADRAMENTO:**

- IX . Famílias de que façam parte pessoa com deficiência, doença crônica, incapacidade para O trabalho, comprovado com a apresentação de laudo médico oficial – 6 pontos
- X. Idade do proponente a partir de 46 anos – 5 pontos;
- XI. Idade do proponente de 26 a 45 anos – 4 pontos
- XII. Idade do proponente de 18 a 25 anos – 3 pontos;
- XIII. Tempo de residência no município de 05 a 10 anos – 5 pontos
- XIV. Tempo de residência no município de 11 a 15 anos – 8 pontos
- XV. Tempo de residência no município a mais de 15 anos – 10 pontos

### **Critérios de desempate:**

- I. Maior número de dependentes;
- II. Maior tempo de residência no município;
- III. Com mais idade;

## PROGRAMA HABITACIONAL DE MOEMA/MG

### INFORMAÇÕES GERAIS



O Processo de seleção dos donatários dos imóveis será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com base no CadÚnico, devendo o cadastro estar atualizado no ato da inscrição para o programa, obedecendo aos critérios e requisitos estabelecidos na pontuação estabelecida pelo artigo 3º da lei 1655/2019 e emenda complementar nº 1660/2019 e posterior homologação do Conselho Municipal de Assistência social.

Sendo assim enumerados: [classificados e excedentes](#) ou [desclassificados](#).

As doações destinam-se exclusivamente para fins residenciais, ficando os imóveis doados, Gravados com a cláusula de inalienabilidade a qualquer título, pelo prazo de 20 anos. Começando este prazo a partir da data da assinatura da escritura de doação.

[Lista dos 12 contemplados](#)

# PROGRAMA HABITACIONAL DE MOEMA/MG

